

Para a Camr.^a desta Cid.^e

Porquanto com o panico terror, que Se tem diffundido com as Levas, queão fazer para os Sertões desta Capitania os Receyos de m.^{dar} Cargas de mantim.^{tos} a esta Cid.^e tem Subido de preço, em Sem motivo urgente, ha ordeno a vm.^{ces} dem toda a mandando que na Cid.^e senão mais daquelle preço, em que a Regulados e paSsando as ordens neceSsr.^{as} circumvizinhas, para que con Seus Cargr.^{os} Segurandolhes, que não Só a neceSsid.^e para que Se conduzirão m.^{te} haverá toda a atenção Se lhes tomando Suas bestas vexame algum. Deos g.^e a VM.^{ces} S. Paulo a 26 de 8br.^o de 1771 // D Luiz Ant.^o de Souza // S^{rs} Juizes Ordinr.^{os} e mais off.^{es} da Camr.^a desta Cidade //

Para o Cor.^{et} Guarda Mor Fran^{co} Pinto do Rego

Na data de 26 e 27 deste mes recebo as partes q. VM me da do q tem feito praticar sobre as diligencias de q foi encarregado a esse descobertos e achando q. todas as suas dispoziçoens tem sido acertadas, e feitas com a devida ponderação, não posso deichar de Retificalas com a aprovação q. merecem de dar todo o louvor ao distincto procedimento com q. sabe acreditarSe em tudo o que pertence ao Real Serviço, e a utilid.^e da sua patria, que procura com todo o disvello.

Por este Respeito não posso Recear o feliz exito dos projectos a que foi deliberado, em q. não tenho mais q. Recomendarlhe; porq. do seo claro descursO e prudencia' fio todo o acerto, para o qual RegulandoSe V.M. pelas Ordens e instruçoens que Levou, eera dirigirSe no q for preciso, como entender he melhor, e mais conveniente a sua boa execução.

Nesta intelligencia sou de parecer q. se continuem as averiguaçoens do R.^o Camanducaya, na forma q. me di e q a direção do caminho se siga como expoem abeirando o mesmo Rio, visto ser assim mais conveniente, dentro dos limites desta Capitania, em q. das Geraes se não pode impedir nosso transito sendo assim mais util aos Reaes interesses desta Repartição e não prejudicando daquela os mesmos direitos e conveniencia dos seos habitantes.



He o q. me oferece dizer a V.M. e q ao seo substituto faço o mesmo avizo, para sobre elle poder Seguir o que lhe deichou determinado

Deos guarde a VM S. Paulo a 31 de Outubro de 1771 = D. Luis Antonio de Souza = Sf Cor.^{el} e Guarda Mor Fran.^{co} Pinto do Rego

P. S.

Todo o caminho q se abrir de novo se deve conSiderar nelle a comodid.^e de se vedar todo o extravio de ouro

**Para o Tenente Guarda Mor
Fran.^{co} Joze Machado.**

Na data de 26 e 27 deste mes Recebi as partes q. me deo o Coronel Fran.^{co} Pinto do Rego, sobre o que se tem praticado nas diligencias respectivas a esse descoberto; cujo procedimento tenho aprovado como merecem as bem premeditadas dispoziçoens, que ahy se tem promoVido para o feliz acerto, que espero da Sua boa execução.

O dito Coronel me certifica a sua breve partida para o Contin.^{te} do Rio Pardo, e q. durante o seo Regresso fica V.M. incumbido de Responder por tudo o que possa vir a Suceder; sobre o q tiverão, as necessarias conferencias, e lhe deixava toda a instrução e Ordens precisas a respeito do q. devia obrar no caSo de haver por parte das Geraes alguma nov. paranos dessa. . . ar, q. não espero; mas quando possa havela, como conheço a grande activid.^e e honra com q. V.M. saberá distinguirSe em toda a ocazião não devo supor menos prevenido este descoberto com a RespeitoSa assistencia e Comandancia de V.M. de quem formo igual conceito

Nesta intelligencia fico certo q VM se ha de empregar com a mayor eficacia no adiantamento das diligencias q ficarão a seo cargo Respectivas ao fim q dezejamos não sendo a de menor apreço completarSe o caminho, cuja direção deve Seguir abeirando o R.^o Camanducaya conforme o bom acordo q. tomarão visto correr por dentro dos limites desta Capitania, e se julgar mais util, e conven.^{te} p.^a a nossa comunicação, no q. se deve aplicar todo o cuid.^o com as precisas cautelas de o conSeguir sem perturbar destricto alheyo.

He o q me oferece dizer a VM. e q para tudo quanto posso prestar não faltarey a ocazião alguma de darlhe gosto.

Deos gd.^e a VM S. Paulo a 31 de Outubro de 1771 = D Luis Ant.^o de Souza . . .

